

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTRARIA N° 155, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 202417576005683, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, fiscalizarem e acompanharem o Contrato a ser celebrado entre esta Secretaria e a empresa ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço, sob demanda, de Manutenção Predial, contemplando o fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI e mão de obra nos moldes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índice da Construção Civil - SINAPI, pelo período de 12 (doze) meses - podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, tudo constante do Processo SEI n.º 202417576005683.

I - Fiscal Técnico do Contrato: EDU DE FREITAS FONTES, portador do CPF n° ***.044.621-**;

II - Fiscal Técnico de Contrato: RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA, portador do CPF n° ***.545.401-**;

III - Fiscal Técnico de Contrato: HONESTINO AFONSO XAVIER, portador do CPF n° ***.469.321-**;

IV - Fiscal Técnico de Contrato: GABRIEL HENRIQUE BAHIA AZEVEDO, portador do CPF n° ***.756.001-**;

V - Fiscal Administrativo de Contrato: JAQUELINE NUNES MAGALHÃES, portadora do CPF n° ***.674.631-**;

VI - Gestor de Contrato: CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, portador do CPF n° ***.164.491-**;

VII - Suplente de Fiscal de Contrato: CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, portador do CPF n° ***.164.491-**;

VII - Suplente de Gestor de Contrato: MARCELA NEVES CARVALHO DA ROCHA, portadora do CPF n° ***.747.431-**.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 562670

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTRARIA N° 946, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Determina a Progressão na carreira de servidor integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, observando o teor do Despacho nº 1866/2025/SSP/CDBGD (SEI nº 78944306), da Coordenação de Direitos, Benefícios e Gestão Documental/SSP, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202500016031564, resolve:

Art. 1º Progredir a servidora, com fundamento no art. 9º da Lei estadual nº 17.095, de 2 de julho de 2010, que dispõe sobre a progressão dos servidores ocupantes dos cargos de Analista de Gestão Administrativa e de Assistente de Gestão Administrativa do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública, nas datas, classes e níveis especificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.